

A FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede na cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, à Av. João de Camargo, 510, Centro, CEP 37.540-000, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o n.º 148.040.186-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada **Finatel**, nos termos do Convênio FAPEMIG - TEC APQ n.º 03472/11, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Convite** do tipo **Menor Preço**, que será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, pela Lei 8.666/93 e pelo Projeto Básico em anexo.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio TEC - APQ-03472-11	Convite	Menor Preço

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	LOCAL DE ENTREGA PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS
De 28/09 a 08/10/2012 Até às 10h00	Av. João de Camargo, 510 - <i>Campus</i> do Inatel - Prédio I - Setor de Contratos, Convênios e Licitação - 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí, MG	09/10/2012- 10h00

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:		
LOCAL	HORÁRIO	FONE: 35 3471.9338
O mesmo local da entrega das propostas	08:00 - 11:30	13:15 -
		17:00
		FAX: 35 3471.9364
		E-mail: licitacao@inatel.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços de consultoria:

I - Consultoria em Governança Corporativa para até 11 (onze) empresas residentes da Incubadora de Empresas do *Inatel*. Carga horária mínima: 48 (quarenta e oito) horas.

II - Consultoria em Investimentos de Risco para até 11 (onze) empresas residentes da incubadora de Empresas do *Inatel*. Carga horária mínima: 48 (quarenta e oito) horas.

1.2 - Os serviços acima descritos deverão obedecer aos critérios de prazo, quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).

1.3 - A contratação ora referida terá vigência da data de assinatura do contrato até a conclusão dos serviços contratados.

1.4 - Os interessados deverão apresentar preço final para as consultorias ora requeridas

2 - DAS INFORMAÇÕES:

2.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como todas as informações sobre o procedimento poderão ser obtidos na Av. João de Camargo, 510, *campus* do Inatel, Prédio I, Setor de Contratos, Convênios e Licitação, em Santa Rita do Sapucaí, MG, pelo telefone (35) 3471-9338, fax (35) 3471-9364 ou via e-mail para licitacao@inatel.br.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que prestem os serviços descritos no Projeto Básico, com a qualificação compatível com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital.

3.1.1 - É requisito específico para a contratação objetivada neste Edital que a empresa e/ou consultor esteja devidamente homologado como fornecedor pelo Sistema de Gestão da Qualidade ISO da Incubadora do **Inatel para prestar serviços**, o que poderá ser realizado até a data de 05/10/2012.

3.1.2 - Não serão aceitas, para participação no presente certame, homologações realizadas após a data especificada no item 3.1.1.

II - experiência mínima de 05 (cinco) anos de atuação **da empresa licitante** em consultoria nas áreas organizacional, financeira e mercadológica.

3.2 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3 - Caberá à empresa interessada em participar do presente certame enviar os envelopes descritos no Item 4 deste Edital **até 24 (vinte quatro) horas antes da data determinada para abertura dos envelopes, ou seja, até às 10h00** do dia 08/10/2012, como forma de manifestação do seu interesse.

3.4 - O requisito acima é imprescindível à participação da empresa no certame.

3.5 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

I - pessoa jurídica:

a) impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta), bem como com a **Finatel**, no prazo e nas condições de impedimento;

b) em recuperação judicial ou em processo falimentar;

c) cujos sócios, funcionários, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, ou da **Finatel**, consoante a Lei n.º 12.017/09;

d) integrantes do mesmo grupo econômico de empresa que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

e) que tenha em seu quadro societário integrante de outra pessoa jurídica que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

f) que seja parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

II - pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União;

III - aqueles que se enquadrarem no art. 9.º da Lei 8.666/93.

IV - não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:

4.1 - O interessado deverá apresentar, **de uma só vez**, 02 (dois) envelopes, conforme previsão contida no item 4.2. abaixo, em mãos ou via correio, até 24 horas antes da data estipulada para abertura das propostas, após o que não será aceita a entrega de qualquer documento.

4.2 - Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser apresentados em envelopes **separados, lacrados e identificados** quanto à pessoa jurídica do participante e quanto ao conteúdo, contendo os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO
EDITAL N.º 25/2012
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

4.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada no envelope identificado pela palavra "**HABILITAÇÃO**".

4.4 - A proposta de preços, ou comercial, deverá ser apresentada dentro do envelope identificado com a palavra "**PROPOSTA COMERCIAL**".

4.5 - Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de "Documentação de Habilitação" e o envelope da "Proposta de Preços", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação da **Finatel** no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela **CPL** se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção do envelope, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

4.6 - A **Finatel** não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste Edital.

4.7- Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas via Fax.

4.8 - É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração que autorize seu preposto a participar do certame

5. - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação abaixo relacionada, conforme exigências contidas nos arts. 29 a 33 da Lei 8.666/93, dentro de seus prazos de validade, em original ou por intermédio de cópia devidamente autenticada por cartório competente, referente a:

I - habilitação jurídica (Lei 8.666/93, art. 28), ou seja:

a) cédula de identidade e cartão do CPFMF dos representantes legais da proponente;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) instrumento de procuração, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, caso a proponente se faça representar, no processo, por uma das pessoas autorizadas pelos seus atos constitutivos (contrato social ou estatuto) ou documentos afins (ata de eleição e posse de diretoria etc.).

II - regularidade fiscal e trabalhista (Lei 8.666/93, art. 29):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III - para comprovação da qualificação econômico-financeira (Lei 8.666/93, art. 31), o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, bem como cópia integral do balanço da empresa licitante, referente ao último exercício;

IV - declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

V - declaração expressa da proponente de que tem pleno conhecimento do inteiro teor do presente Edital e de que aceita e concorda em cumprir todas as condições dele constantes, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

VI - para comprovação do requisito mínimo mencionado no item 3.1.1 deste Edital será utilizada uma listagem expedida pela própria Incubadora de Empresas do *Inatel* onde se verificará as empresas homologadas como fornecedoras até a data de 05/10/2012.

II - apresentar 02 (dois) atestados de execução de serviços em consultoria nas áreas organizacional, financeira e mercadológica, bem como apresentar Cartão CNPJ com as devidas anotações de alteração do objeto social, se existentes. (Item 3.1.1, I).

VII - não sendo possível a comprovação da regularidade requerida no inciso II, alíneas "b", "c" e "d" desta cláusula, devido à ausência de cadastro da licitante junto ao respectivo órgão, deverá ser apresentada declaração idônea que comprove esta condição;

VIII - as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, no momento oportuno, designado pela CPL, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresas de pequeno porte.

IX - a falta de documentos exigidos para a presente licitação ou sua apresentação em desacordo com este Edital ou, ainda, a apresentação de documentos com prazo de validade vencido implicará na desclassificação do licitante ou na realização de diligência, sendo proibida a complementação posterior.

5.2. No que tange à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão garantidos, durante a realização da presente licitação, os direitos e benefícios previstos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. É assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte:

I - apresentar documentação fiscal que contenha restrição, cabendo a Pregoeira aceitá-lo para então designar prazo à empresa para regularização em 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois). Ambos prazo e prorrogação deverão ser requeridos expressamente pela licitante beneficiada.

II - critério de desempate e preferência de contratação, sendo considerado empate ficto a diferença de 10% (dez por cento) superior ao menor preço apresentado, desde que este preço não tenha sido apresentado por ME ou EPP.

5.3.1. Para gozar do benefício descrito no inciso I, do item 5.3, a licitante ME ou EPP deverá apresentar a documentação fiscal irregular juntamente com os demais documentos de habilitação, no momento de abertura do respectivo envelope, sob pena de perder o direito de regularização tardia.

5.4. Na hipótese do item IX, em sendo todos os candidatos desclassificados por ausência de documentação, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação dos respectivos documentos, desde que tal ato não fira qualquer direito dos participantes do certame.

6. - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, em português, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas suas páginas e assinada.

6.2 - A proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinentes e daquelas já referidas neste Edital, **incluir em sua proposta comercial as seguintes informações:**

- I - o nome completo e o endereço do licitante;
- II - designação do número desta licitação;
- III - o preço total para a realização dos serviços, expresso por algarismos e por extenso, prevalecendo sempre o extenso;
- IV - declaração de que no preço encontram-se inclusos todos os encargos decorrentes da prestação do serviço, como impostos e taxas, bem como os custos com seguro e outros.
- V - indicação da conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição bancária do País (preferencialmente do Banco do Brasil S/A), na qual serão efetuados os depósitos referentes aos pagamentos que eventualmente lhe serão devidos em sendo o objeto deste certame adjudicado em seu favor;

6.3 - Os preços apresentados devem:

I - refletir os de mercado no momento;

II - ser irrealizáveis durante a vigência da proposta.

6.4 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico, expressando os valores em percentual, com duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.5 - A apresentação à **Finatel dos envelopes mencionados neste item, no dia e horário definidos neste Edital, será considerada como prova de que a licitante examinou completamente o conteúdo do presente Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua participação na licitação.**

6.6 - Uma vez apresentada a documentação exigida neste Edital e permitida a participação do proponente na licitação, será vedado ao proponente proceder a qualquer alteração na proposta.

6.7 - Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **Finatel tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.**

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a CPL da **Finatel reunir-se-á para a realização da abertura e julgamento das propostas vinculadas à esta licitação, que será realizada em consonância com as etapas previstas neste item, bem como na forma da legislação aplicável, ficando facultada a presença dos representantes legais das proponentes ou seus procuradores, desde que devidamente habilitados por meio de mandato outorgado pela proponente, com poderes expressos e completos para representá-la nesta licitação.**

7.2 - A sessão terá início impreterivelmente às **10h00 do dia 09/10/2012, com a abertura dos envelopes referentes à "HABILITAÇÃO", da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos integrantes da CPL e pelos representantes das proponentes, caso presentes.**

7.2.1 - Os envelopes de habilitação e propostas comerciais serão abertos por ordem de recebimento pela CPL, conforme prazo estabelecido no preâmbulo.

7.2.2 - Após a abertura do primeiro envelope de habilitação não será permitida a entrada de nenhum participante dos licitantes, pelo que se recomenda que todos os interessados estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

7.3 - Após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, a CPL poderá, a seu critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, designando nova data e horário para o prosseguimento, oportunidade em que revelará o resultado do julgamento das habilitações, dando prosseguimento com a abertura do envelope referente à proposta comercial dos proponentes que forem considerados habilitados.

7.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.3 supra, ou havendo a interposição de recurso, a CPL, antes de suspender a reunião, rubricará cada um dos envelopes lacrados, referentes às demais propostas, que ficarão em poder da CPL, até que sejam julgadas, em definitivo, as habilitações, ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

7.5 - Será considerado habilitado o licitante que atender a todas as condições previstas no item 3 e 5 deste Edital.

7.6 - Decididas as habilitações, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais. A CPL poderá adotar o mesmo procedimento previsto no item 7.3 supra, com referência à abertura das propostas comerciais.

7.7 - O resultado do julgamento, se ocorrer no curso da reunião, será comunicado verbalmente aos licitantes presentes e lançado na respectiva ata ou, se ocorrer depois de suspensão a reunião, por escrito, diretamente aos licitantes.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam a todas as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições para seu cumprimento;

II - que apresentem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis;

III - omissas, vagas e que tenham irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento.

7.9 - Na apreciação e no julgamento das propostas:

I - será considerado apenas o expressamente contido na proposta apresentada;

II - de forma alguma serão admitidas ofertas de vantagens não exigidas neste Edital ou não constantes das propostas apresentadas;

III - não serão consideradas nem admitidas novas vantagens oferecidas após a abertura das propostas apresentadas;

IV - a CPL poderá solicitar ao proponente apresentação de Planilha de Custos que comprove os valores descritos em sua proposta comercial, para fins de avaliação de exequibilidade.

7.10 - Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o **menor preço**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

7.11 - Nesse momento serão aplicados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 no que diz respeito ao empate ficto descrito no item 5.3, inciso II.

7.12 - Em caso de manter o empate entre duas ou mais propostas, não obstante os critérios estabelecidos nos itens anteriores e depois de cumpridas as etapas previstas no art. 46 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93).

7.13 - A proposta aceita vinculará o proponente obrigando-o ao seu cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-lo-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

7.14 - Durante o julgamento das propostas poderá a CPL solicitar informações complementares dos licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias para um julgamento justo das propostas apresentadas.

8 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - A formalização do ato de contratação será precedida de solicitação da CND Previdenciária, com a finalidade de verificar a regularidade da situação da licitante, somente no caso de a CND apresentada na data de abertura das propostas não mais esteja válida, pelo que a verificação de quaisquer pendências constituirá justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando-lhe a obrigação de pagar à **Finatel** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.2 - Verificada a regularidade da vencedora, ser-lhe-á disponibilizada o Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a minuta constante do Anexo V.

8.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal referente ao serviço prestado, que deverá ser emitida após a recepção, pela empresa vencedora, do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3.1 - Na hipótese de a vencedora ser optante pelo simples, deve anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

8.3.2 - Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

8.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para a **Finatel**.

8.5 - A **Finatel** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados à prestação dos serviços.

9 - DO DIREITO DE NÃO CONTRATAR:

9.1 - Ainda que realizada a licitação prevista neste Edital, caberá apenas à **Finatel** a faculdade de efetivar ou não a contratação do licitante vencedor, razão pela qual o adjudicatário não terá direito adquirido à efetivação do objeto do certame, tampouco a ser indenizado pela não efetivação do contrato respectivo.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A formalização do ato de contratação será precedida de solicitação da CND Previdenciária, com a finalidade de verificar a regularidade da situação da licitante, somente no caso de a CND apresentada na data de abertura das propostas não mais esteja válida, pelo que a verificação de quaisquer pendências constituirá justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando-lhe a obrigação de pagar à **Finatel** multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.2 - Verificada a regularidade da vencedora, ser-lhe-á disponibilizado o respectivo contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta constante do Anexo IV, devendo o vencedor, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

10.3 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços contratados, conforme especificado no Anexo I deste Edital, de conformidade com os preços ajustados no contrato, não lhe cabendo direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à rubrica descrita no Projeto Básico anexado a este Edital.

12. - DAS PENALIDADES:

12.1 - Os licitantes participantes e, principalmente, ao vencedor, estão sujeitos as penalidades previstas neste Edital e às sanções dispostas no art. 87, da Lei 8.666/93.

12.2 - Recusando o vencedor à contratação, sem motivo justificado e comprovado, ficará sujeito à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.3 - No caso de não ser cumprida pelo adjudicatário a obrigação de cumprimento dos serviços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado rescindido o contrato, com a aplicação da multa estipulada no item acima, sem detrimento da aplicação das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

12.4. - A recusa ou ineficiência nos serviços de assistência técnica dentro do prazo previsto para a garantia sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo daquelas previstas no respectivo contrato.

13. - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A CPL decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 - Declarado o vencedor do certame, será concedido aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.5 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor Executivo da Finatel, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar a decisão.

13.6 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I - a CPL aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II - encerrados os prazos acima, a CPL irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

13.9 - A Finatel poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no sítio do Inatel (www.inatel.br/licitacoes).

14.2 - Os envelopes com “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

14.3 - Ainda que realizada a licitação prevista neste Edital, caberá apenas à **Finatel** a faculdade de efetivar ou não a contratação do licitante vencedor, razão pela qual o adjudicatário não terá direito adquirido à efetivação do objeto do certame, tampouco a ser indenizado pela não efetivação do contrato respectivo.

14.4 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

14.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.7 - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO: DECLARAÇÃO (Item 5, V, do Edital);

ANEXO III - MODELO: DECLARAÇÃO (Item 5, VI, do Edital);

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9 - Questões referentes a fatos não previstos neste Edital serão decididas na forma da lei.

14.10 - É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de setembro de 2012.

Prof. José Geraldo de Souza
Presidente Finatel

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio TEC - APQ-03472-11	Convite	Menor Preço

Convênio: FAPEMIG TEC - APQ-03472-11

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de uma única empresa para realização de duas consultorias complementares especializadas, conforme descrição abaixo.

1.1. ITENS:

1.1.1- Consultoria em Governança Corporativa para até 11 (onze) empresas residentes da Incubadora de Empresas do **Inatel**. Carga horária mínima: 48 (quarenta e oito) horas.

1.1.2.- Consultoria em Investimentos de Risco para até 11 (onze) empresas residentes da incubadora de Empresas do **Inatel**. Carga horária mínima: 48 (quarenta e oito) horas.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação destes serviços especializados justifica-se pela necessidade de execução do projeto que integra o convênio acima citado, junto a Fapemig, já que estas consultorias são partes integrantes das etapas aprovadas no projeto. Além do fato da necessidade de agregação de conhecimento e valor, por parte das empresas incubadas, nos temas que serão abordados nestas consultorias.

3 – ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Etapas das consultorias:

- 1 - Governança corporativa (aplicação de boas práticas);
- 2 - Conscientização do empresário e preparação de empresa para receber investimentos de terceiros (capital de risco, investimento anjos, entre outros);
- 3 - Auxílio à empresa na implantação de um sistema/procedimento adequado para a tomada de decisão em relação a investimentos, visando a consolidação de sua política de investimentos durante sua fase de desenvolvimento;
- 4 - Planejamento societário (conscientização da importância, apresentação de modelos de documentos mais utilizados, identificação de pontos críticos, entre outros);
- 5 - Preparação da empresa para a correta entrada no mercado, visando sua consolidação de forma eficiente;
- 6- Avaliação das necessidades específicas de cada empresa nas áreas de marketing e gestão nos pontos que podem ter uma correlação com os temas tratados nas consultorias (governança corporativa e investimento de risco).

Período de realização das atividades das consultorias citadas acima serão de outubro a dezembro de 2012, o que totaliza a quantidade mínima de 96 horas.

4 – OBJETIVOS PRETENDIDOS

- Conscientização real dos empresários sobre a importância da Governança Corporativa e do processo de Investimentos de Risco e outros tipos de investimentos de terceiros, durante o período de desenvolvimento de suas empresas.

- Elaboração das boas práticas de governança corporativa das empresas, sendo estas de conteúdo alinhado/nivelado com o estágio de uma empresa incubada, ou seja, de uma empresa nascente que busca seu desenvolvimento
- Elaboração de uma sistemática, com critérios adequados, que realmente contribua no processo de tomadas de decisões dos empresários, sobre os diversos tipos de investimentos que possam se apresentar ou que estes venham a buscar para suas empresas.
- Fazer com que os empresários enxerguem claramente a ligação estratégica entre as áreas de marketing e gestão e os processos de governança corporativa e investimentos de risco, com proposições imediatas e fornecendo condições para que estes atuem no processo de melhoria contínua destas áreas em suas empresas.
- Conscientização dos empresários com relação ao planejamento societário, fazendo com que estes sejam capazes de entender e identificar pontos críticos e utilizar os melhores modelos/ferramentas documentais, sempre que necessário.

5 – QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

- A empresa ou consultor a ser contratado deverá ser, preferencialmente, fornecedor já homologado pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Incubadora do Inatel, que é certificado pela norma ISO 9001.
- É necessária comprovação de experiência mínima de 05 anos de atuação prestando consultorias, da empresa ou dos consultores que prestarão o serviço, nas áreas organizacional, financeira e mercadológica.

6 – NATUREZA DO SERVIÇO:

não contínuo - prazo inferior a 12 meses contínuo - superior a 12 meses

7 – FORMA DE PAGAMENTO

Em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços.

8 – FONTE DE RECURSO

Convenio FAPEMIG conforme as rubricas de itens 3 e 4 que geraram o recurso financeiro para estas finalidades.

Licitação Dispensa Inexigibilidade A definir

Rogério Abranches da Silva
Coordenador do Projeto

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio TEC - APQ-03472-11	Convite	Menor Preço

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa ... (nome), inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na cidade de ..., ... (UF), à ... (logradouro, n.º e Bairro), objetivando participar do processo licitatório realizado pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para a aquisição de computadores, conforme previsão do Edital n.º 25/2012, declaramos, sob as penalidades da lei, que não descumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal do Brasil, porquanto não admitimos o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

... (localidade), ... de ... de 2012.

... (nome)
... (cargo)
CPF/MF n.º ...

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio TEC - APQ-03472-11	Convite	Menor Preço

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa ... (nome), inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na cidade de ..., ... (UF), à ... (logradouro, n.º e Bairro), objetivando participar do processo licitatório realizado pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para a aquisição de computadores, conforme previsão do Edital n.º 25/2012, declaramos, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento do inteiro teor do respectivo Edital, com o qual manifestamos expressa aceitação e concordância, assumindo o compromisso de cumprir todas as condições dele constantes, inclusive referentes aos prazos e condições dos serviços, cuja contratação é objeto da licitação, a ele nos subordinando inteiramente .

Por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

... (localidade), ... de ... de 2012.

... (nome)
... (cargo)
CPF/MF n.º ...

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio TEC - APQ-03472-11	Convite	Menor Preço

À
FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado pela Finatel, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Edital de Convite n.º 25/2012.

Dados do Licitante:

Razão social:
CNPJ n.º:
Inscrição estadual: Inscrição municipal:
Endereço:
Telefone(s): Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal:

Nome: Nacionalidade:
Estado civil: Cargo/Função:
Domicílio:
CPF/MF n.º: RG n.º: Expedido por:

VALOR	Valor total da Proposta R\$......(.....)
-------	--

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos preços acima descritos, os seguintes custos:

- todos os tributos e encargos decorrentes da prestação de serviço;
- outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados;

_____, ____ de _____ de _____.

[Assinatura do representante legal da empresa].

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), bem como deverá fazer constar todas as informações acima especificadas.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio TEC - APQ-03472-11	Convite	Menor Preço

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações - *Inatel*, com sede nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o n.º 148.040.186-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada apenas **contratante**; e a (...), ora representada por (...), doravante denominada apenas **Contratada**; ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço, vinculado ao **FAPEMIG - TEC APQ n.º 03472/11**, que será regida pelas condições estabelecidas neste Contrato, na Lei n.º 8.666/93 e demais correlatas.

Cláusula 1ª - Do Objeto: Este instrumento visa disciplinar a prestação dos serviços de consultoria nas áreas de (...) e (...), conforme prazo, quantitativos e especificações do Projeto Básico, constante do Edital de Licitação 25/2012. e da Proposta em anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

Cláusula 2ª - Da Contraprestação: Pelos serviços ora ajustados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de (...), em até 10 (dez) dias depois da entrega dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá haver a descrição detalhada do serviço prestado.

§ 1º Caberá à **Contratada** apresentar à **Contratante** a documentação fiscal correspondente aos serviços prestados.

§ 2º A **Contratante** procederá às retenções na forma da lei, inclusive do INSS devido por força da prestação de serviços então executada, salvo se comprovado, mensalmente, a regularidade do recolhimento da contribuição à Previdência Social.

§ 3º Os valores despendidos estão inseridos no Convênio **FAPEMIG - TEC APQ n.º 03472/11**.

Cláusula 3ª - Da Vigência: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até (...), sendo vedada a renovação automática deste instrumento.

Cláusula 4ª - Da Execução das Atividades: A empresa vencedora deverá executar os serviços ora pactuados na forma demandada pela **Contratante**.

§ 1º A empresa vencedora se obriga a manter todos os requisitos de habilitação, bem como a seguir a proposta aqui vinculada, bem como todas as condições estipuladas no Edital 25/2012.

§ 2º O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Cláusula 5ª - Das Obrigações da Contratada: Além das demais obrigações estabelecidas no presente instrumento, bem como aquelas constantes do Edital a que se vincula este contrato, caberá à **Contratada**:

- I - manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II - responder por quaisquer danos causados diretamente à Finatel ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - comunicar à **contratante**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de eventual imprevisto que possa impedir ou atrasar o cumprimento do cronograma ou das obrigações assumidas por este instrumento, objetivando acordar a respectiva solução;
- IV - comunicar à **contratante** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;
- V - manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI - arcar, com exclusividade, com o cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, de infortunistica e de responsabilidade civil, referentes aos profissionais que

forem destacados para a execução dos serviços ora contratados, cabendo-lhe o recolhimento dos respectivos salários, tributos, contribuições, taxas etc., bem como pelo pagamento de eventuais indenizações, eximindo a **contratante** de qualquer responsabilidade referente a tais obrigações, ficando obrigada a apresentar à **contratante**, sempre que solicitados, todas as CNDs e os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, ISS, se for o caso, e outros documentos comprobatórios de sua regularidade;

VII - em sendo a **contratante**, por força de decisão administrativa ou judicial, levada a arcar com o pagamento de eventuais condenações trabalhistas, tributárias, ou de responsabilidade civil, a **contratada** ficará obrigada a indenizá-la da respectiva importância bem como de qualquer outra despesa que tiver de realizar para exercer o seu direito de defesa.

Parágrafo único. Os profissionais empregados na presente prestação dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de responsabilidade da **Contratada** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos arts. 593 e seguintes do CCB.

Cláusula 6ª - Das hipóteses de resilição: Independentemente das demais hipóteses previstas neste contrato, poderá haver imediata resilição do presente instrumento por parte da **contratante**, em decorrência do descumprimento, por parte da **contratada**, das obrigações pactuadas neste instrumento, hipótese em que a **contratada** pagará à **contratante** uma multa em importância equivalente a 30% (trinta por cento) dos valores devidos por este contrato.

§ 1º Sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, a **contratante** poderá, eventualmente, reter o pagamento da contraprestação devida à **contratada** no caso desta deixar de cumprir qualquer das obrigações acima especificadas neste instrumento, particularmente no que diz respeito à apresentação dos comprovantes de regularidade, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data que a **contratante** comunicar a **contratada** a este respeito;

§ 2º Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **contratante** poderá aplicar à **contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 3º As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **contratante**, se entender as justificativas apresentadas pela **contratada** como relevantes.

§ 4º A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 7ª - Das Vedações: Durante a execução deste contrato, o **contratado** está expressamente vedado a:

I - contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da **Contratante**;

II - veicular de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

Cláusula 8ª - Do Reajustamento de Preços: Considerando o prazo de vigência estabelecido na Cláusula 3ª do presente contrato é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

Cláusula 9ª - Do Foro: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da execução deste Contrato.

Achando-se, pois, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Santa Rita do Sapucaí, (...).

Pela **contratante**:

Pelo **contratado**:

Prof. José Geraldo de Souza - Presidente

(...)

Testemunhas: